



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 4/2024 - DO LEGISTATIVO

**Súmula:** Dá denominação de “**Rodovia Municipal Luiz Marcelino Xavier**” a Estrada do Espigão Querubim-Formoso, popularmente conhecida como Estrada dos Três Ranchinhos, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Passa a denominar-se de “**Rodovia Municipal Luiz Marcelino Xavier**” a Estrada do Espigão Querubim-Formoso, popularmente conhecida como Estrada dos Três Ranchinhos, localizada entre a Gleba Jacutinga e a Gleba Formoso 1ª Parte, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/2/2024).

**EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI**  
PRESIDENTE





**Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



020112

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/02/16020112

<b>Número / Ano</b>	020112/2024
<b>Data / Horário</b>	16/02/2024 - 14:26:42
<b>Ementa</b>	Dá denominação de "Rodovia Municipal Luiz Marcelino Xavier" a Estrada do Espigão Querubim-Formoso, popularmente conhecida como Estrada dos Três Ranchinhos, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.
<b>Autor</b>	Sabão - Edivaldo Montanheri
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei do Legislativo
<b>Número Páginas</b>	7
<b>Emitido por</b>	BrunaCaetano

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**

Lido em sessão realizada

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Câmara de Vereadores

**APROVADO**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ata(s) n.º \_\_\_\_\_

Câmara de Vereadores

**APROVADO**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ata(s) n.º \_\_\_\_\_





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 4/2024, DO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Nas mais diversas sociedades há algo em comum que dá vida a qualquer estrada de cimento: os nomes e datas que registram legitimidade de existência aos lugares. Para tudo nesta vida dá-se nome e as nomeações geralmente estão ligadas às sensações ou as lembranças que temos ao pronunciá-los. No caso do famoso “Três Ranchinhos” não é diferente. Este lugar carrega as raízes históricas de 3 famílias que foram fundamentais para o desenvolvimento de toda a redondeza e permitiu que o local fosse habitável para casais, filhos, netos e bisnetos ganharem a vida e registrarem suas memórias.

Desde a chegada das primeiras famílias a este pedaço de chão, já se passaram 4 (quatro) gerações, o que torna esperada a infeliz perda de registros de muitos dos que presenciaram o início de tudo naquela região. Contudo, trago nesta justificativa a possibilidade de tornar conhecido o registro com a devida fidelidade histórica sobre os acontecimentos que formaram este lugar e dirigir justas homenagens aos envolvidos na história dos “Três Ranchinhos”. Este texto se baseia na versão contada pelo próprio Luiz Marcelino Xavier (um dos responsáveis pela estruturação primordial do local) que foi registrada nas memórias e lembranças de toda a sua família e conhecidos.

Em meados dos anos 1959-60, Luiz Marcelino Xavier - Brasileiro, natural de Tomazina/PR - comprou um sítio no sentido do Rio Ivaí, iniciando então sua história no Distrito de Jacutinga. Naquele tempo não havia estrada aberta e, muito menos, moradias nos arredores de suas terras. Então, Luiz Marcelino Xavier foi até os dois ranchos que estavam na redondeza e pediu permissão para ficar por ali com sua esposa e filhos até conseguir construir sua própria casa no terreno que havia comprado. Tendo recebido permissão, passou a integrar um terceiro rancho naquela região, ocasionando e dando sentido ao nome “Três Ranchinhos” onde moravam Cesar e João Bento em um, Sr. Luiz (conhecido na região como Luiz da Cobra) no outro, e o terceiro rancho de Luiz Marcelino Xavier e sua família.

Popularmente o lugar passou a ser conhecido como “Estrada dos Três Ranchinhos”, mas não levou muito tempo até que duas daquelas famílias se mudassem e o povo da região perdesse contato com eles, restando somente a família de Luiz Marcelino Xavier. Ali permaneceu por mais tempo já com os filhos criados, se mantendo através da agricultura com plantação de café, milho, feijão e gado de leite. Com o tempo também abriram um comércio de secos e molhados, conhecido por todos como a venda no “Três Ranchinhos”.





# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

Luiz Marcelino Xavier e sua família fazem parte das raízes da famosa “Estrada dos Três Ranchinhos”, trouxeram progresso e consolidação para o local por sua permanência, trabalho e filhos que geraram naquele lugar. Ele e sua esposa Benedita Valentin Marcelino, criaram seus onze filhos e uma neta: Aparecido Marcelino Xavier, Benedita de Jesus, Vicente Raimundo Telles, José Geraldo Telles, Maria Aparecida Marcelino, Espedita Donizete Marcelino, Geralda Cipriano Marcelino, Maria da Glória Marcelino, Maria Teresa Marcelino, Geralda Donizete, Divina Gorete Marcelino e Maria do Carmo Marcelino.

Uma família numerosa e conhecida na região, onde muitos ainda moram por ali com seus filhos, netos e bisnetos. Até mesmo os ascendentes de Luiz Marcelino Xavier que fizeram vida em outros lugares estão constantemente retornando para visitar não somente os parentes, tios e primos, mas voltam também para levar seus filhos em outros lugares para conhecerem e pisarem neste chão repleto das memórias da família Marcelino Xavier.

Cientes de que não houve outra família ou acontecimento que tenha dado mais solidificação a “Estrada dos Três Ranchinhos”, a Família Marcelino Xavier se dedica a tornar conhecida esta história com o intuito de estender tais lembranças privadas aos registros do Município. Com isso, espera-se que sejam feitas as possíveis e devidas homenagens aos envolvidos nesta história, oficializando a “Estrada dos Três Ranchinhos Luiz Marcelino Xavier”.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/2/2024).

**EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI**  
PRESIDENTE





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**  
Estado do Paraná

Comunicado Interno nº 274/2018/ADM

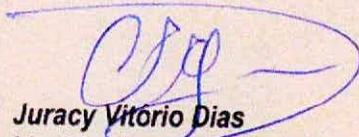
Ivaiporã, 27 de setembro de 2018.

**Assunto:** Encaminha DC 12.364/2018.

**Prezado Senhor,**

Pelo presente, encaminho para os devidos fins, o Decreto 12.364, de 25 de setembro de 2018, o qual reconhece a existência como via pública de trecho de estrada rural situada entre a gleba Jacutinga e a Gleba Formoso 1ª Parte, e dá outras providências.

Cordialmente,

  
**Juracy Vitorio Dias**  
Diretor Municipal de Administração

Ao Sr.

**CLAUDINEI BRESCIANI**

**COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.364/2018

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 27 / 09 / 2018N.º 8293 Pág. 08

\_\_\_\_\_ Caderno:

## DECRETO Nº 12.364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Reconhece a existência, como via pública, de trecho de estrada rural situada entre a Gleba Jacutinga e a Gleba Formoso 1ª Parte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaiporã – PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe o inciso XII e XXIV, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal – LOM,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 601/1.850, art. 16, § 1º; Lei nº 4.504/1.964, art. 61, § 4º; Lei nº 10.406/2.002, art. 99, inciso I e art. 1.238, parágrafo único e Decreto-Lei nº 58/1.937, art. 1º, inciso I, alínea c,

### DECRETA:

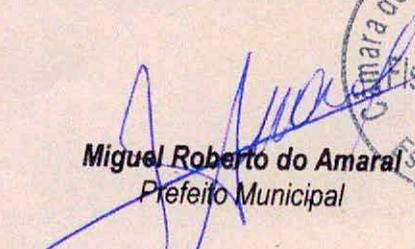
**Art. 1º** Fica reconhecida a existência da faixa de domínio de via pública de uso comum do povo, há mais de 20 (vinte) anos, denominada como "**Estrada do Espigão Querubim-Formoso**", localizada entre a Gleba Jacutinga e a Gleba Formoso 1ª Parte, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas: **Inicial**- Latitude 24°14'47.77"S e Longitude 51°33'31.48"O; **Final**- Latitude 24°11'14.06"S e Longitude 51°31'31.11"O, com extensão aproximada de 9.900 metros.

**Art. 2º** Na área rural, as vias públicas ou estradas que compõem o sistema viário municipal terão secção transversal mínima de 15 (quinze) metros. ([Redação da Lei nº 1.520/2008, art. 14](#)).

**Parágrafo único**- A faixa de domínio de 15 metros, será de 7,50 metros para cada lado do eixo central da estrada.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/9/2018).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal





